



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA
Responsável pela demanda	GEOVANES FELIX DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações Públicas, na instrução e acompanhamento incluindo fase interna e externa dos processos licitatórios, aditivos, elaboração de documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, plano de contratação anual e alimentação do sistema eletrônico TCM-PA Mural de Licitações e Geo-obras, para atender a Câmara Municipal de Piçarra.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações Públicas se justifica pelos seguintes motivos:

- **Complexidade da legislação:** A Lei 14.133/21 trouxe diversas mudanças e inovações no processo de contratações públicas, exigindo conhecimento técnico especializado para sua correta aplicação.
- **Necessidade de conformidade legal:** É fundamental que a Câmara Municipal de Piçarra conduza seus processos licitatórios em estrita observância à legislação vigente, evitando irregularidades e possíveis sanções dos órgãos de controle.
- **Otimização dos processos:** A assessoria especializada contribuirá para a melhoria da eficiência e eficácia dos processos licitatórios, desde a fase interna até a conclusão da fase externa.
- **Adequação aos sistemas eletrônicos:** A alimentação correta e tempestiva dos sistemas TCM-PA Mural de Licitações e Geo-obras é essencial para a transparência e prestação de contas da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Planejamento das contratações:** A elaboração do plano de contratação anual e dos estudos técnicos preliminares permitirá um melhor planejamento e execução das contratações públicas.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a contratação deste serviço especializado, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Conformidade legal:** Garantir que todos os processos licitatórios da Câmara Municipal de Piçarra estejam em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- **Eficiência processual:** Reduzir o tempo de tramitação dos processos licitatórios, eliminando gargalos e otimizando as etapas internas e externas.
- **Economia de recursos:** Através de processos licitatórios bem estruturados e conduzidos, buscar a melhor relação custo-benefício nas contratações públicas.
- **Transparência:** Assegurar a correta alimentação dos sistemas eletrônicos TCM-PA, promovendo maior transparência e facilitando o controle social.
- **Capacitação interna:** Desenvolver as habilidades e conhecimentos da equipe da Câmara em relação aos processos licitatórios e à nova legislação.
- **Redução de riscos:** Minimizar os riscos de irregularidades, impugnações e recursos nos processos licitatórios.
- **Planejamento estratégico:** Implementar um plano de contratação anual eficiente, alinhado às necessidades e ao orçamento da Câmara Municipal.
- **Qualidade das contratações:** Melhorar a qualidade das contratações públicas através de estudos técnicos preliminares bem elaborados e processos licitatórios adequados.

3. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a modalidade de contratação será:

- Dispensa de Licitação em Razão do Valor
- Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

4. PERÍODO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os contratos devem ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial de publicidade, servindo tal publicação como marco inicial para a contagem do prazo de vigência, que será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Na garantia do custeio da presente contratação a Prefeitura Municipal de Piçarra, autoriza a formalização e a autuação desse processo, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99.

7. FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Piçarra - PA, disponibiliza o servidor responsável pela fiscalização e controle do(s) fornecimentos do(s) Contratos(s) celebrados pelas partes:

Fiscal de Contrato: Artur Max Silva
Portaria Nº: 005/2025/CMP

Piçarra – PA, 02 de janeiro de 2025.

GEOVANES FELIX DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piçarra - PA

Geovanes Félix dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Piçarra-PA